
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS
HUMANOS**
DECRETO Nº 735, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE AULAS NÃO PRESENCIAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a progressão da pandemia causada pelo novo coronavírus e, em consequência desta, a suspensão das aulas presenciais na Rede de Ensino Público Municipal ocorrido na data de 20 de março de 2020, pelo Decreto Municipal nº 676, de 18.03.2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 727, de 01.06.2016, como medida de enfrentamento ao avanço desta;

CONSIDERANDO que até o presente momento, não há previsão de cessamento das medidas de enfrentamento ao avanço do coronavírus, nem tampouco previsão de retorno das aulas na modalidade presencial;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 891/2020-GS/SEED e na Deliberação Nº 02/2020, de 25 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

CONSIDERANDO que as implicações no desenvolvimento do ano letivo de 2020, denotam ser imprescindível retomar o fundamento legal superior com vistas à garantia de cumprimento do período letivo como direito do estudante, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de sua autonomia, competência e responsabilidade seguindo o disposto na Deliberação nº 02/2020 - CEE/PR (Conselho Estadual de Educação) de 25.05.2020, a qual alterou a redação do artigo 2º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por aquela norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em caráter excepcional, a partir de 16 de junho de 2020 até ulterior deliberação, o programa municipal de ensino ofertado sob a forma de regime especial de aulas não presenciais para a Educação Infantil com o objetivo de garantir o cumprimento do ano letivo no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará por meio de instrução normativa a execução do regime especial de aulas não presenciais para a Educação Infantil.

Art. 3º Ficam convalidadas as atividades escolares desenvolvidas pelas Instituições de Ensino de Educação Infantil aplicadas sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, para todos os efeitos, desde 01 de junho de 2020, data da publicação da Deliberação nº 02/2020 – CEE/PR.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:489D470A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/06/2020. Edição 2034
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>